

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 191

Autoriza o SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação - a adquirir pedra brtada, fixando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PA  
ANÁ, no uso de suas atribuições legais,

.- CONSIDERANDO que o SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação - está executando, em ritmo acelerado, obras de pavimentação e complementares nos Jardins Iguazú, Tangará, Indaiá e Panorama, desta cidade, dentro do cronograma de obras pré-fixado;

.- CONSIDERANDO que, aos fins determinados, foi a aberta licitação objetivando a aquisição de 200 m<sup>2</sup> de pedra n.º 02, 100 m<sup>3</sup> de pedrisco e 600 m<sup>3</sup> de pedra n.º 01, a qual acudiu unicamente uma interessada, apresentando proposta para fornecimento dessas mercadorias, com exceção da pedra n.º 01;

.- CONSIDERANDO que a paralização das obras implicará numa série de fatores adversos, influenciando inclusive, em prejuíuos econômicos à municipalidade;

.- CONSIDERANDO a justificativa plena do SERAUPA, inserida nos documentos que a este integram,

D E C R E T A :


Art. 1.º - Fica o SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação - autorizado a adquirir de qualquer empresa que dis

ponha para pronta entrega, no preço de mercado vigente no ato, 600 m<sup>3</sup> (seiscentos metros cúbicos) de pedra nº 01, para aplicação nas obras condicionadas neste Decreto, nos termos do que é facultado pelo art. 126, § 2º, h, do Decreto-lei federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 1980.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

boa para pronta entrega no preço de mercado vigente no ato, 600  
m. (seiscientos metros cúbicos) de pedra nº 01, para aplicação nas  
obras condicionadas neste Decreto, nos termos do que é facultado  
pelo art. 126, § 2º, n.º do Decreto-lei federal nº 200, de 22 de  
fevereiro de 1967;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá

rio.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,  
ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 1980.

MASSAYUKI OKUMURA  
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITO MUNICIPAL  
TUCIJO SETOCUTTE

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 04/ Dezembro / 1980  
DE N.º 602  
UMUARAMA 18/10/1980  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

11/11/80